



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DELIBERAÇÃO nº 025 /98

Aprova a criação do Curso de Especialização em Aprendizagem em Matemática.

O CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO E PESQUISA, no uso da competência que lhe atribui o artigo 11, parágrafo único do Estatuto, com base no Processo nº 11091/97, aprovou e eu promulgo a seguinte Deliberação:

Art 1º - Fica autorizada a criação do Curso de Especialização em Aprendizagem em Matemática, em nível de pós-graduação *lato sensu*, a ser ministrado pelo Instituto de Matemática e Estatística do Centro de Tecnologia e Ciências, em conformidade com o disposto na presente Deliberação, e na regulamentação da UERJ referente à pós-graduação.

§1º - O Curso de que trata este artigo destina-se prioritariamente a profissionais do Magistério no campo da Matemática, e de graduação plena em Matemática. Outros casos não contemplados acima serão examinados pela Coordenação do Curso, ouvido o seu Corpo Docente.

§2º - O Curso visa atender a demanda por reciclagem dos profissionais no exercício do Magistério de primeiro e segundo graus no campo de Matemática, e a demanda por geração de novas formas de ação pedagógica e sua implementação através dos procedimentos computacionais adequados.

Art 2º - A responsabilidade técnico-administrativa pela execução do Curso caberá ao Instituto de Matemática e Estatística (IME) e a responsabilidade científica e pedagógica caberá ao Departamento de Matemática Aplicada (DEP VI).

§1º - A gerência financeira ficará a cargo do Centro de Produção da UERJ (CEPUERJ).

§2º - Poderá ocorrer apoio financeiro de agências de fomento, bem como poderão ser celebrados convênios com órgãos privados ou públicos .

Art. 3º - Caberá ao Diretor do IME a designação do Coordenador do Curso escolhido pelos e dentre os professores responsáveis pelas disciplinas, aprovados pelo Conselho Superior de Ensino e Pesquisa para ministrar o curso.

Art. 4º - O Curso de Especialização em Aprendizagem em Matemática, terá duração total de 390 (trezentas e noventa) horas, sendo 360 (trezentas e sessenta) horas/aula correspondentes a 24 (vinte e quatro) créditos e 30 (trinta) horas relativas à Monografia. Dos 24 (vinte e quatro)



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

(Continuação da Deliberação nº /98)

créditos, 16 (dezesesseis) são em disciplinas obrigatórias e 08 (oito) em disciplinas eletivas. O Curso será ministrado em conformidade com a estrutura curricular anexa à presente Deliberação.

Art. 5º - O Curso será integralizado no mínimo em 2 (dois) semestres e no máximo em 4 (quatro) semestres.

Art. 6º- A inscrição para o Curso será efetuada anualmente, mediante a apresentação da seguinte documentação:

- a) formulário de inscrição preenchido;
- b) cópias do diploma e do histórico escolar do curso de graduação plena;
- c) 4 (quatro) fotos 3x4;
- d) *Curriculum Vitae* devidamente comprovado;
- e) comprovante de pagamento da taxa de inscrição;
- f) cópia da identidade e CPF.

Parágrafo único - A cópia da documentação, de que trata o *caput* deste artigo, deverá estar acompanhada do original no ato de inscrição.

Art 7º - A matrícula no Curso será feita pelos candidatos selecionados no exame de seleção que compreenderá:

- a) análise da documentação;
- b) apreciação do *curriculum vitae* e histórico escolar;
- c) entrevista.

§1º - Serão oferecidas anualmente até o máximo de 20(vinte) vagas, sendo de 10 (dez) alunos o limite mínimo para funcionamento de uma turma. Deste número de vagas um percentual, definido a cada ano pela Coordenação do Curso, ouvido o seu Corpo Docente, será obrigatoriamente reservado aos professores do Colégio de Aplicação da UERJ(CAP/UERJ) e aos professores da rede de Ensino Público.

§2º - Poderão ser aceitas inscrições em disciplinas isoladas de alunos de outros cursos da UERJ a título de atualização, de acordo com a Deliberação 114/84 que regulamenta os cursos de atualização na UERJ, desde que aprovadas pela Coordenação do Curso.

§3º - Os alunos inscritos em disciplinas isoladas e que forem aprovados terão direito a uma declaração dos créditos cursados.

Art 8º - A avaliação final em cada disciplina será feita através de um ou mais dos seguintes instrumentos:

- a) exposições orais;
- b) participações em seminários;



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

(Continuação da Deliberação nº /98)

- c) provas escritas;
- d) trabalhos escritos;

Parágrafo único - A avaliação final do Curso de Especialização em Aprendizagem em Matemática incluirá, necessariamente, a apresentação de uma monografia.

Art. 9º - O aproveitamento dos alunos de que trata o Art. 8º será expresso através dos seguintes conceitos e respectivas correlações:

A	- Excelente	- 10,0	9,0
B	- Muito Bom	- 8,9	a 8,0
C	- Bom	- 7,9	a 7,0
D	- Insuficiente	- abaixo de 7,0	

Art. 10 - Será aprovado o aluno que obtiver os conceitos A, B ou C, e com frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento), em cada disciplina e/ou atividade.

§1º - Será reprovado o aluno que obtiver o conceito D e/ou não comparecer a 75% (setenta e cinco por cento) das aulas dadas, em cada disciplina ou atividade.

§2º - O aluno reprovado em 2 (duas) ou mais disciplinas será automaticamente desligado do Curso.

Art. 11 - Para fins de avaliação, o aluno encaminhará 3 (três) exemplares da monografia até 3(três) meses após o término do curso. Este prazo poderá ser prorrogado por mais 3 (três) meses a critério da Coordenação do Curso, ouvido o orientador.

§1º - Após o recebimento da monografia, a Comissão Examinadora, designada pela Coordenação do Curso, terá o prazo de 15 (quinze) dias para anunciar a avaliação final.

§2º - Para os casos indicados de reformulação da monografia, será dado o prazo de até 15 (quinze) dias para apresentação da nova versão, a critério de Comissão que julgou a monografia.

Art. 12 - Terá direito à certificado:

a) de Especialização em Aprendizagem em Matemática o aluno matriculado no curso que obtiver :

- o total de créditos exigidos;
- aprovação da monografia;
- a frequência mínima exigida.



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

(Continuação da Deliberação nº /98)

b) de Atualização o aluno matriculado que obtiver o total de créditos, cumprir a frequência mínima e não entregar a monografia.

Art. 13 - Ao término de cada Curso a Coordenação, através da Direção do Instituto de Matemática e Estatística, encaminhará um relatório final à Sub-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa, em formulários próprios, incluindo históricos escolares dos alunos que concluíram o Curso de Especialização em Aprendizagem em Matemática, para fins de expedição dos certificados.

Parágrafo único - A elaboração do relatório final de que trata o *caput* deste artigo é de exclusiva responsabilidade do Coordenador do Curso.

Art. 14 - Caberá à Coordenação do Curso, ouvido o Corpo Docente, a resolução de casos omissos, submetida à homologação do Corpo Deliberativo Departamental da Unidade.

Art. 15 - Esta Deliberação entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

UERJ, em 23 de abril de 1998.

ANTONIO CELSO ALVES PEREIRA
REITOR



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

(Continuação da Deliberação nº 025 /98)

ANEXO

ESTRUTURA CURRICULAR DO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM APRENDIZADO EM MATEMÁTICA

DISCIPLINAS OBRIGATÓRIAS: MÓDULO I

DISCIPLINAS	CH	CR
Processos Cognitivos I	30	02
Ensino e Matemática Aplicada I	60	04
Seminário I	30	02
TOTAL	120	08

DISCIPLINAS OBRIGATÓRIAS: MÓDULO II

DISCIPLINAS	CH	CR
Processos Cognitivos II	30	02
Ensino e Matemática Aplicada II	60	04
Seminário II	30	02
TOTAL	120	08

DISCIPLINAS ELETIVAS

DISCIPLINAS	CH	CR
Lógica, Geometria e Filosofia	60	04
Ensino e Matemática Aplicada III	60	04
História da Matemática	60	04

OBS: Todas as Disciplinas estão vinculadas ao Departamento de Matemática Aplicada (DEP VI).